



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, SOB DEMANDA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA AUTOLUK – COMERCIAL DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP.**

**PROCESSO Nº 00087.000767/2015-11**

**CONTRATO Nº 32/2016**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOLUK – COMERCIAL DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Coronel Luiz José dos Santos, 1141, Loja 01 – Boqueirão – Curitiba/PR, CEP: 81.650-240, telefone nº (41) 3085-7211/3076-7209, neste ato representado pelo Senhor **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, CPF nº 074.127859-66, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2016, consoante consta do Processo nº 00087.000767/2015-11, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de quantitativo, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual de 25% do valor total do item 7, consoante disposto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o valor de **R\$ 3.048,60 (três mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência da supressão de quantitativo, o “*caput*” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima do Contrato original passam a ter as seguintes redações:

[...]

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da*

PROCESSO Nº 00087.000767/2015-11



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

*data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

| ITEM                      | TIPO DO PNEU                             | QTDE | MARCA           | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|--|------|-----------------|----------------------|-------------------|
| 07                        | PNEU RADIAL 205 / 60 R 15 91V SEM CAMARA | 30   | CONSTANCY LY688 | 304,86               | 9.145,80          |
| 09                        | PNEU RADIAL 225 / 55 R 17 97W SEM CAMARA | 80   | SAILUN ATREZZO  | 458,68               | 36.694,40         |
| <b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b> |  |      |                 |                      | <b>45.840,20</b>  |

[...]

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor total de **R\$ 45.840,20** (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), correrão à conta do PTRES: 085454 ND: 339030 e Nota de Empenho: 2016NE800937, de 01/04/2016."*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 14 de dezembro de 2016.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**KAUE MUNIZ DO AMARAL**

Autoluk – Comercial de Pneumáticos e Peças Ltda - EPP

**20.063.556/0001-34**  
**AUTOLUK - COMÉRCIO DE**  
**PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP**  
R. Cel. Luiz José Dos Santos, 1141 Lj 1  
CX. Postal 16903 no CEP da agência 81.550-981  
Boqueirão - Curitiba - Paraná